EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA: 19/02/2026

HORÁRIO ABERTURA: 10:00h

Local: Portal AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, No portal AMM Licita: https://ammlicita.org.br/, ou no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Tel.: (31) 3855-3200. **E-mail:** licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Alvinópolis/MG, com endereço à Rua Monsenhor Bicalho, 201 – cidade de Alvinópolis, CEP 35.950-000, CNPJ: 16.725.392/0001-96, isento de inscrição estadual, através da de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo Licitatório 014/2026 na modalidade Pregão Eletrônico 006/2026 do tipo MENOR PREÇO, SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 3497/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Daniel Henrique Cezário, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane Thales Aquino e Ana Paula Miquelino Gomes Santos, designados pelo Decreto n° 3644/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa visando o fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes na planilha, em documentos complementares deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do inciso I do art. 8 do Decreto Municipal 3.469, de 29 de setembro de 2023, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, nos itens em que o valor estimado for inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

(criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta,

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.5 – DA REGULARIDADE TÉCNICA

8.5.1 - Licença Sanitária estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor;

8.5.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

9.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3** e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

9.2.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **OU**

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **OU**

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014.**

9.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

9.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

9.3.2.3 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9.3.2.1 e 9.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

9.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar no Portal AMM Licita todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

9.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 9.3.2.1 e 9.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvinópolis o objeto desta licitação.

9.3.2.6 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Alvinópolis poderá:

9.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou

9.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 3469/2023.

10.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.30.5 - Empresas brasileiras;

10.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.9.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9.3 - Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade serão os constantes do descritivo dos itens, relacionados na planilha presente no item 1.1 do Termo de Referência.

11.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13.1.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada**.

13.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (**licitacao@alvinopolis.mg.gov.br**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

14 - DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Alvinópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvinópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvinópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvinópolis.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.3 - O Município de Alvinópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvinópolis.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvinópolis.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Alvinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

10.301.0021.2.066 - Manutenção Dos Serviços das Unidades de Saúde

33903035 - Material Hospitalar - Desdobrada: 1058 (Principal: 551)

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.301.0025.2.072 - Manutenção Dos Serviços – Atenção Primária a Saúde – Rec. Federal

33903035 - Material Hospitalar - Desdobrada: 1059 (Principal: 568)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasalvinopolis2021@gmail.com.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvinópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO CONTRATUAL

26.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Minuta do Contrato.

27.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (31) 3855-1369 e e-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

28. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

28.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo III – Minuta Contrato.

Alvinópolis 28 de janeiro de 2026.

Adriane Thales Aquino

Equipe de Apoio

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto da é a contratação de empresa visando o fornecimento de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	92	Pct.	Abaixador língua, em plástico atóxico, sabor tutti frutti, Dimensões: 125 x 18 x 3mm, pacote com 40 unidades, embalado individualmente.		46,71	4.297,32
2	92	Pct.	Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14cm, formato tipo espátula, largura 1,50cm, espessura 2mm. Pacote com 100 unidades.		8,62	793,04
3	100	Cx.	Agulha hipodérmica 13x4,5, corpo em aço siliconado, bisel curto, trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades.		7,29	729,00
4	100	Cx.	Agulha hipodérmica 40x12, corpo em aço siliconizado, bisel curto, trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades.		10,17	1.017,00
5	20	Unid.	Álcool em Gel Etílico. Para antissepsia complementar das mãos, em 70% (63,3º INPM, 70ºgl). Com registro na ANVISA. Galão de 5 litros.		41,89	837,80
6	400	Frasco	Álcool etílico. Teor alcoólico 70% (70¨gl), Apresentação líquido. 1 litro. Com registro na ANVISA.		10,41	4.164,00
7	10	Galão	Álcool isopropílico, 99,8% de pureza. Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787; Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0; Água, (%m/m), máximo: 0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v). Galão 5l.		179,58	1.795,80
8	50	Rolo	Algodão hidrófilo, 100 % algodão, macio e superabsorvente, 500 gramas. Apresentação rolo, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.		19,85	992,50
9	150	Pct.	Algodão Rolete, confeccionada com fibras 100% algodão. Macias e com ótimo poder de absorção. Número 2 é mais espesso e macio. Embalagem com 100 unidades.		5,82	873,00
10	50	Unid.	Aparelho Glicemia Capilar. Tempo de medição: Aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) Aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor)Condições de medição: Temperatura: +10°C a +40°C (+50°F a +104°F)Umidade: Umidade relativa de até 85 %Condições de armazenamento: Sem pilhas: -25°C a +70°C (-13°F a +158°F)Com pilhas: -10°C a +50°C (+14°F a +122°F)Umidade: Umidade relativa de até 93 %Capacidade de memória: Até 350 medições com data e hora Médias de teste: 7, 14, 30 dias Transferência de dados: Via interface infravermelho (sem fio)Dimensões: 104 x 52 x 21 mm Peso: 53 g sem pilhas Pilha: CR 2032 Vida útil da pilha: Aproximadamente 1.000 medições em um ano Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos Detecção de dose insuficiente: Sim Independência de altitude: 0 – 4000m (0 – 13123 pés)Volume de sangue: 1 - 2 _L Variação da medição: 10 mg/dl – 600 mg/dl ou 0.6 mmol/L – 33.3 mmol/L.		74,28	3.714,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

11	345	Pct.	Atadura, material crepom,100% algodão, largura 12cm, comprimento 180cm, em repouso, quantidade fios 13 un/cm², e peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades.		10,34	3.567,30
12	500	Pct	Atadura, material crepom, 100% algodão, largura 15 cm, comprimento 180cm em repouso, quantidade fios 13 un/cm², peso de 32,7g por unidade; confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção proporcionando bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, sem rasgos, impurezas, flaps ou quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades.		12,93	6.465,00
13	875	Pct.	Atadura, material crepom,100% algodão, largura 20cm, comprimento 180cm, em repouso, quantidade fios 13 un/cm², e peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades.		16,81	14.708,75
14	300	Pct.	Avental Descartável Não Estéril para procedimento, manga longa. Punho com elástico. Amarração em tiras. Fechamento do colarinho através de velcro. Tecido (TNT) 100% polipropileno, tecnologia SMS. Atóxico. Hipoalergênico. Cor branca. Não estéril. Envelopado com papel metalizado. Fechamento do colarinho através de velcro. Peso 30g. Tamanho P, M ou G, OU GG (a definir). Apresentação em pacote com 10 unidades.		17,28	5.184,00
15	50	Unid.	Bolsa coletora de urina, com graduação de 25ml até 2000ml. Bolsa coletora de urina em sistema fechado com capacidade de 2.000 ml, graduada a Partir de 25ml, conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; tubo extensor flexível; alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; pinça corta fluxo; apoio para deambulação; válvula antirreflexo; tubo de drenagem; pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; bolsa coletora em PVC flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca.		3,70	185,00
16	8	Unid.	Cabo para bisturi confeccionado em aço inoxidável AISI-420; Tamanho de 13cm; Embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade do produto; Cabo nº 3 - para lâminas de 10 a 15cm.		15,45	123,60
17	30	Unid.	Cabo para espelho odontológico Redondo. Autoclavável. Material: Latão Compatível com espelho odontológico Nº03; 04 e 05. Comprimento: 106mm (±2) Diâmetro: 5mm (±1).		7,86	235,80
18	100	Unid.	Cateter Intravenoso (Jelco), tamanho 20, com conector Luer Lock Universal codificado por cores, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaco e flexível, câmara de refluxo com		0,83	83,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

			desenho que melhora a empunhadura, tampa da câmara de refluxo com micro estrias.			
19	100	Unid.	Cateter Intravenoso (Jelco), tamanho 22, com conector Luer Lock Universal codificado por cores, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaco e flexível, câmara de refluxo com desenho que melhora a empunhadura, tampa da câmara de refluxo com micro estrias.		0,83	83,00
20	100	Unid.	Cateter Intravenoso (Jelco), tamanho 24, com conector Luer Lock Universal codificado por cores, protetor do conjunto agulha/cateter, formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos, agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaco e flexível, câmara de refluxo com desenho que melhora a empunhadura, tampa da câmara de refluxo com micro estrias.		0,85	85,00
21	120	Unid.	Cateter oxigenoterapia, material tubo PVC flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, uso descartável, estéril, tamanho adulto, características adicionais a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador conector universal.		1,69	202,80
22	150	Unid.	Coletor material perfuro cortante, material papelão, capacidade total 20l, acessórios alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, uso descartável.		9,17	1.375,50
23	100	Unid.	Coletor material perfuro cortante, material polipropileno, capacidade total 13l, acessórios alças rígidas e tampa, tipo uso descartável, atóxico, apirogênico.		6,38	638,00
24	1.500	Pct.	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50cm, comprimento 7,50cm, 5 dobras, descartável, com 500 unidades.		30,21	45.315,00
25	184	Rolo	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, quantidade fios 9 fios/cm², largura 91cm, comprimento 91m, 8 dobras, embalagem plástica individual.		32,87	6.048,08
26	100	Tubo	Creme de Barreira: Produto dermoprotetor indicado para prevenção de maceração da pele e proteção da região perilesional. Recomendado para pacientes com risco de dermatites, assaduras ou exposição prolongada à umidade, como em uso de fraldas. Composto por óleos vegetais, rico em ácidos graxos essenciais e cera de abelha, que formam uma barreira impermeável, proporcionando hidratação, elasticidade, nutrição e manutenção do equilíbrio natural da pele. Forma um filme protetor suave, não gorduroso e sem resíduos. Ideal na prevenção e manejo de dermatites, diminuindo assaduras e a incontinência urinária. Apresentação: tubo com no mínimo 60 g. Registro: Anvisa		61,83	6.183,00
27	50	Cx.	Curativo de Alginato de Cálcio: Curativo estéril, não aderente, composto por fibras de alginato de cálcio com alta capacidade de absorção vertical, proporcionando remoção íntegra e atraumática. Indicado para feridas agudas ou crônicas com exsudação moderada a alta, como úlceras venosas, arteriais, diabéticas, feridas por pressão, queimaduras de 2º grau e áreas doadoras. Possui propriedades hemostáticas naturais e contribui para o controle de umidade e estímulo ao processo cicatricial. Apresentação: caixa com 10 placas de 10 x 10 cm. Embalagem: conforme RDC 185/2001. Registro: Anvisa.		112,87	5.643,50

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

28	60	Cx.	Curativo para estancamento de sangue Blood stop, composição: não tecido de viscose e poliéster com adesivo termoplástico e papel siliconado. Embalagem com 500 (quinhentas) unidades.		22,69	1.361,40
29	50	Rolo	Curativo Transparente – Rolo: Filme adesivo transparente de poliuretano, não estéril, apresentado em rolo, permeável à água e vapor de água, garantindo flexibilidade, molde eficaz e excelente adaptação às áreas de difícil curativo, permitindo visualização sem perda da adesividade. Possui movimento elástico para permitir corte preciso e adequação ao tamanho necessário para cada procedimento. Apresentação: rolo de 10 cm × 10 metros.		63,40	3.170,00
30	6	Par	Eletrodos de choque, autoadesivos, descartáveis. Adulto. Compatível com o aparelho DEA futura / CMOS-DRAKE.		597,83	3.586,98
31	100	Pct.	Eletrodos ECG adulto/infantil. Com 50 unidades. Cada eletrodo tem 4,4cm x 3,2cm. Corpo em espuma de alta densidade: confortável e resistente. Com capa plástica que mantém a umidade do gel até o momento do uso, Gel em Cloreto de Potássio.		17,55	1.755,00
32	400	Unid.	Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para Visualização de gotejamento e extensão com comprimento mínimo de 1,50m, Controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem Individual em papel grau cirúrgico.		1,17	468,00
33	2550	Unid.	Equipo, tipo de infusão, material PVC cristal, comprimento mínimo 120cm, câmara gotejadora flexível com filtro ar, gotejador micro gotas, pinça reguladora de fluxo, injetor lateral valvulado, conector luer rotativo com tampa e filtro, estéril, descartável.		1,16	2.958,00
34	345	Rolo	Esparadrapo impermeável, rolo de 10cm de largura x 4,5m de comprimento, cor branca, com capa. Embalagem contendo dados de fabricação e procedência, marca, lote, responsável técnico e registro Anvisa.		9,54	3.291,30
35	69	Unid.	Extensão para cateter nasal 5m. Compatível com cilindro de O2 e concentrador. Utilizada com o intuito de oferecer ao paciente que utiliza oxigênio domiciliar (cilindro ou concentrador de oxigênio estacionário) maior mobilidade e facilidade de locomoção. Possuem extremidades flexíveis, permitindo a passagem do oxigênio, mesmo que tenha algum tipo de dobra na mesma.		32,76	2.260,44
36	36	Cx.	Fio cirúrgico de nylon, agulhado 2-0, preto, 45cm, calibre 3-0 com agulha 2cm 3/8, cortante. Caixa com 24 envelopes. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.		33,16	1.193,76
37	36	Cx.	Fio cirúrgico de nylon, agulhado 3-0, preto, 45cm, calibre 3-0 com agulha 2cm 3/8, cortante. Caixa com 24 envelopes. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.		33,86	1.218,96
38	10	Cx.	Fio de sutura cirúrgico 4-0, não absorvível, monofilamentar, confeccionado em poliamida (nylon) de alta pureza e resistência à tração, preto, com superfície lisa que proporciona mínimo trauma tecidual e excelente deslizamento durante a sutura. O produto deve apresentar alta estabilidade física e química, ser biocompatível e inerte aos tecidos corporais. Indicado para suturas cutâneas, plásticas, oftalmológicas, microcirúrgicas e gerais. Calibre: 4-0 (USP); Comprimento do fio: mínimo de 45cm; Agulha: Aço inoxidável, atraumática, siliconizada, com ponta cortante ou reversa, de 3/8 de círculo, resistente à torção e à quebra; Esterilização: Por óxido de etileno ou outro método aprovado pela ANVISA; Embalagem: Individual, estéril, inviolável e identificada		33,30	333,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

			com nome do produto, lote, validade, fabricante e número de registro sanitário; Registro na ANVISA. Deve atender às normas internacionais aplicáveis, como USP (United States Pharmacopeia) e NBR ISO 10993 (avaliação biológica de materiais), além de possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.			
39	100	Rolo	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso.		6,32	632,00
40	345	Rolo	Fita cirúrgica micropore 10cm x 10m. Cor branca. Não tecido de viscose rayon, branca, 100mm, 10m, com adesivo acrílico hipoalérgico, “com resina acrílica e massa adesiva a base de poli acrilato hipoalérgico, indicada para regiões do corpo com alta sensibilidade”, rolo com 10m.		8,99	3.101,55
41	345	Cx.	Fita de Glicemia, tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal para aparelho Accu-Chek Active. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.		41,71	14.389,95
42	100	Cx.	Fita de Glicemia, tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal para aparelho OnCall Plus. Com película protetora em PVC para a proteção da área reagente. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.		41,78	4.178,00
43	36	Unid.	Fita métrica 1,5m. Destinado para a medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 150cm úteis.		6,60	237,60
44	10	Unid.	Fixador traqueostomia 22cm a 30cm, extensor 7cm.		9,93	99,30
45	48	Unid.	Fixador Citopatológico, spray 100ml. Solução a base de propilenoglicol e álcool, embalado em frascos com válvula atomizadora sistema spray. Para diagnósticos in vitro, com propriedade de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de materiais biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal, colo do útero, ectocérvice, endocérvice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo.		12,77	612,96
46	69	Frasco	Frasco coletor para urina, material plástico transparente, capacidade com tubo cônico cerca de 10ml, Tampa rosqueável, com conservante, estéril, uso descartável, embalagem individual.		0,68	46,92
47	250	Frasco	Frasco para Dieta Enteral, material polietileno, incolor, capacidade 300ml, aplicação alimentação enteral- iogurte, tampa rosqueada. Graduado a cada 50ml (crescente e decrescente); atóxico; descartável; embalado individualmente em saco plástico a fim de preservara higiene e integridade do produto até o seu uso. Embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e data de fabricação, acompanhado de etiqueta adesiva para identificação completado paciente.		1,05	262,50
48	30	Frasco	Frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente, Capacidade 500ml.		6,64	199,20
49	300	Frasco	Gel condutor incolor para realização de ultrassom, eletrocardiograma ou eletroencefalograma. Composição: Polímero Carboxivinílico, conservantes e água deionizada, pH neutro. Inofensivo à pele; de fácil absorção por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido. Fabricação não anterior à 06 (seis) meses da data de entrega ou prazo de validade superior a dois anos na data de entrega; Rótulo com dados da procedência, identificação		6,78	2.034,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

			do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; com cadastro/registro ANVISA/MS. Frasco de 1Kg.			
50	30	Unid.	Gelo reutilizável rígido - embalagem de polietileno rígido, conteúdo – gel atóxico. Tamanho G.		**11,94**	358,20
51	50	Unid.	Gelo reutilizável rígido - embalagem de polietileno rígido, conteúdo – gel atóxico. Tamanho M.		8,91	445,50
52	50	Unid.	Gelo reutilizável rígido - embalagem de polietileno rígido, conteúdo – gel atóxico. Tamanho P.		6,32	316,00
53	150	Tubo	Hidrogel com Alginato de Cálcio: Curativo em gel amorfo, transparente e viscoso, não estéril, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e trietanolamina. Indicado para hidratação de necrose seca, manutenção de ambiente úmido ideal para cicatrização e promoção de debridamento autolítico. Auxilia no manejo de feridas agudas e crônicas, contribuindo para a redução de dor, remoção de tecido desvitalizado e preparação do leito da ferida. Apresentação: tubo contendo 85 g.		23,44	3.516,00
54	250	Tubo	Hidrogel estéril composto por água purificada, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, isento de sódio para evitar ardência e danos ao tecido. Apresenta consistência amorfa, transparente e coesa, sem conservantes. Indicado para hidratação de necroses, manutenção de ambiente úmido ideal à cicatrização e promoção de debridamento autolítico. Aplicável em queimaduras de 2º grau, úlceras arteriais e venosas, feridas por pressão, feridas diabéticas e lesões com pouco exsudato. Apresentação: tubo contendo 15 g. Embalagem: conforme RDC 185/2001.		25,71	6.427,50
55	5	Unid.	Histerômetro Collin 28cm, confeccionado em aço inoxidável, com fecho para travamento, embalagens plásticas individuais contendo dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Utilizado em exames ginecológicos, principalmente inserção de DIU. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.		97,96	489,80
56	800	Kit	Kit ginecológico descartável, tamanho grande, estéril, composto de espetáculo vaginal, escova cervical, espátula de Ayres e lâmina para coleta citológica, par de luvas descartáveis. Deve ser produzido conforme boas práticas de Fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000.		3,29	2.632,00
57	1.000	Kit	Kit ginecológico descartável, tamanho médio, estéril, composto de espetáculo vaginal, escova cervical espátula de Ayres e lâmina para coleta citológica, par de luvas descartáveis. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000.		3,67	3.670,00
58	1.000	Kit	Kit ginecológico descartável, tamanho pequeno, estéril, composto de espetáculo vaginal, escova cervical, espátula de Ayres e lâmina para coleta citológica, par de luvas descartáveis. Deve ser produzido conforme boas práticas de Fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000.		3,21	3.210,00
59	8	Cx.	Lâmina para Bisturi, Aço Carbono Nº 15C odontológico, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Registro MS.		44,72	357,76
60	50.000	Unid.	Lanceta, Material Lâmina: Aço Inoxidável Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual. Tipo: Com Sistema Retrátil.		0,12	6.000,00
61	100	Par	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,5, esterilidade estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó Bio absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica.		1,34	134,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

62	60	Par	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó Bio absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT, com abertura asséptica.		1,37	82,20
63	60	Par	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,5, esterilidade estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó Bio absorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica.		1,42	85,20
64	400	Cx.	Luva para procedimento não cirúrgico material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bio absorvível, descartável, atóxica, tipo ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.		16,72	6.688,00
65	60	Cx.	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra pp, lubrificada com pó bio absorvível, descartável, atóxica, tipo ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.		16,00	960,00
66	200	Cx.	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, lubrificada com pó bio absorvível, descartável, atóxica, tipo ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.		17,00	3.400,00
67	500	Cx.	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bio absorvível, descartável, atóxica, tipo ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.		16,78	8.390,00
68	200	Pct.	Luva plástica descartável estéril em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,03 micras, ambidestras, transparente. Pacotes com 100 unidades. Produto estéril, apirogênico e atóxico, embalados individualmente com os dados de identificação do produto, composição, número de lote, validade de 3 a 5 anos, número de registro na ANVISA.		7,96	1.592,00
69	30	Unid.	Máscara de oxigênio adulto alta concentração. Não estéril; Modelo Adulto; com reservatório; Máscara de não reinalação; Com Tubo de O2 com 2,10m;		10,17	305,10
70	245	Frasco	Óleo girassol, cicatrizante curativo. Base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolênico), além de possuir vitaminas A e E, e ainda óleo de soja e óleo de copaíba, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras. Frasco almotolia 200ml.		12,32	3.018,40
71	192	Rolo	Papel Grau Cirúrgico 120mm x 100m. Fabricado com fibras de celulose pura e longa, de cor branca, livre de alvejantes ópticos, gramatura média entre 60 e 70g/m², conforme norma ISO 11607, com impressão de indicadores químicos de esterilização (para vapor e/ou ETO) que mudam de cor após o ciclo, permitindo a verificação visual do processo. O produto ter conformidade com a RDC nº 15/2012 da ANVISA, e atender às normas ISO 11607-1 e ISO 11607-2, referentes a embalagens para dispositivos médicos esterilizados, sendo de uso hospitalar, odontológico e laboratorial.		50,06	9.611,52
72	192	Rolo	Papel grau cirúrgico para esterilização de material hospitalar em autoclave a vapor, óxido de etileno ou formaldeído. Apresentação em bobina tubular, com dimensões de 200mm de largura por 100m de comprimento. Deve ser termoselável, em dupla face. Uma das faces é composta por papel grau cirúrgico: confeccionado a partir de celulose, com porosidade controlada através do aumento da temperatura, gramatura entre 60g/m² a 80g/m²,		88,49	16.990,08

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

			uniforme, liso, apirogênico, atóxico, com alta resistência mecânica. A outra face é composta por filme laminado: 04 camadas de poliéster e polipropileno, transparente, gramatura aproximada de 54 g/m², resistente a rasgos. Todo o produto ser resistente ao calor em até 140ºc, possuir bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão, com indicadores químicos espaçados a cada 155mm impressos entre as camadas de filme não permitindo a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1,0cm² de área. O produto deverá apresentar impresso a, no mínimo, cada 155mm: lote, dimensões e registro na ANVISA. Embalagem individual que mantenha a integridade do produto contendo externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação, data de validade e registro no ministério da saúde / ANVISA.			
73	150	Rolo	Papel Grau cirúrgico para esterilização de material hospitalar em Autoclave a vapor, óxido de etileno ou formaldeído. Apresentação em bobina tubular, com dimensões de 300mm de largura por 100m de comprimento. Deve ser termoselável, em dupla face. Uma das faces é composta por papel Grau cirúrgico: confeccionado a partir de celulose, com porosidade controlada através do aumento da temperatura, gramatura entre 60 g/m² a 80 g/m², uniforme, liso, apirogênico, atóxico, com alta resistência mecânica. A outra face é composta por filme laminado: 04 camadas de poliéster e polipropileno, transparente, gramatura aproximada de 54 g/m², resistente a rasgos. Todo o produto ser resistente ao calor em até 140º c, possuir bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão, com indicadores químicos espaçados a cada 155mm impressos entre as camadas de filme não permitindo a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura. Os indicadores químicos devem possuir no mínimo 1,0 cm² de área. O produto deverá apresentar impresso a, no mínimo, cada 155mm: lote, dimensões e registro na ANVISA.		117,98	17.697,00
74	200	Bobina	Papel lençol em bobina 50cm x 50m, apresentação rolo, cor branco, aplicação maca hospitalar.		7,53	1.506,00
75	70	Unid.	Papel para eletrocardiógrafo, termo sensível 216mm x 30m.		30,95	2.166,50
76	18	Unid.	Pinça Clínica, pinça de algodão, 13cm. Aço inoxidável. Autoclavável. Apresentação: embalagem com 01 unidade. Registro no ministério da Saúde ou RDC.		12,67	228,06
77	1200	Caixa	Preservativo descartável, estéril, transparente, atóxico, destinado à cobertura de transdutores de ultrassom para realização de exames ginecológicos, obstétricos, transvaginais, transretais e demais procedimentos que necessitem de barreira de proteção entre o equipamento e o paciente. Fabricado em látex de borracha natural, com alta elasticidade e resistência a rupturas. Estéril, embalado individualmente. Transparente, permitindo adequada visualização e transmissão da imagem ultrassonográfica. Lubrificado com lubrificante neutro (não espermicida), compatível com sondas de ultrassom e géis condutores. Dimensões: tamanho padrão adulto, compatível com sondas transvaginais e transretais. Atóxico, hipoalergênico, isento de substâncias que possam danificar o transdutor. Uso único, descartável após cada procedimento. Deve possuir registro válido na ANVISA. Caixa com 144 unidades sendo divididos em 48 pacotes com 3 preservativos.		71,42	85.704,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

78	20	Emb.	Saco para lixo infectante 100 litros, embalagem com 100 unidades. Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes. Dimensões em conformidade com a NBR 9190/2008. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 9191/2008 e NBR 7500/2013. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura debaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191/2008). Estar em conformidade com as NBR 9191/2008 (resistência ao levantamento, resistência à queda livre e verificação de estanqueidade) e NBR 14474/2000 (resistência de filmes à perfuraçãoestática).		53,24	1.064,80
79	5	Cx.	Scalp nº 21 G, estéril, descartável, tubo em vinil transparente flexível, atóxico e apirogênico, com agulha siliconizada, de paredes finas em aço inox, com bisel tri facetado e ultra aguçado, asas flexíveis e alinhadas com a agulha, embalagem individual, Registro no Ministério da Saúde - caixa com 100 unidades.		32,81	164,05
80	5	Cx.	Scalp nº 23 G, estéril, descartável, tubo em vinil transparente flexível, atóxico e apirogênico, com agulha siliconizada, de paredes finas em aço inox, com bisel tri facetado e ultra aguçado, asas flexíveis e alinhadas com a agulha, embalagem individual, Registro no Ministério da Saúde - **caixa com 100 unidades**		33,03	165,15
81	1.200	Unid.	Seringa 10ml sem agulha. Seringa de polipropileno transparente (plástico), êmbolo com ponta de borracha, siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.		0,31	372,00
82	1.725	Unid.	Seringa 20ml sem agulha. Câmara Graduada. Seringa hipodérmica para uso manual, descartável, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luerlock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica.		0,42	724,50
83	2.000	Unid.	Seringa 3ml sem agulha. Seringa, Tipo: estéril, descartável, Capacidade 3ml, Graduação 0,1ml, Numerada. Características: sem agulha, bico Slip, com cilindro transparente, atóxica, apirogênica, uso único, confeccionada em polipropileno com impressão de escala nítida e resistente ao contato com o álcool e tratado internamente com silicone de grau cirúrgico. Êmbolo: com anel de retenção de ajuste perfeito com o cilindro e stopper mais fino. Embalagem Individual, Blister: com uma face em filme e sistema de abertura em pétala.		0,21	420,00
84	2.000	Unid.	Seringa 5ml sem agulha. Seringa descartável, material plástico, tipo uso descartável, capacidade 5ml, aplicação uso geral, características adicionais sem agulha, graduação corpo 0,5 x 0,5.		0,20	400,00
85	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 12, com válvula.		0,86	860,00
86	2.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 8, com válvula.		0,83	1.660,00
87	30	Unid.	Sonda folley 12. Estéril, descartável, em látex maleável, siliconizada e atóxica, com dois orifícios laterais, extremo distal cilíndrico, atraumática, 2 vias, balão simétrico, de 30ml, fino e resistente, com válvula de fechamento automático, conector universal, com identificação na sonda da quantidade de liquido para encher o balão e número da sonda. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC nº185/2001. O rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do		3,54	106,20

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

			produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.			
88	50	Unid.	Sonda folley 14. Estéril, descartável, em látex maleável, siliconizada e atóxica, com dois orifícios laterais, extremo distal cilíndrico, atraumática, 2 vias, balão simétrico, de 30ml, fino e resistente, com válvula de fechamento automático, conector universal, com identificação na sonda da quantidade de liquido para encher o balão e número da sonda. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC nº185/2001. O rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.		3,48	174,00
89	30	Unid.	Sonda folley 16. Estéril, descartável, em látex maleável, siliconizada e atóxica, com dois orifícios laterais, extremo distal cilíndrico, atraumática, 2 vias, balão simétrico, de 30ml, fino e resistente, com válvula de fechamento automático, conector universal, com identificação na sonda da quantidade de liquido para encher o balão e número da sonda. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC nº185/2001. O rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.		3,33	99,90
90	30	Unid.	Sonda folley 18. Estéril, descartável, em látex maleável, siliconizada e atóxica, com dois orifícios laterais, extremo distal cilíndrico, atraumática, 2 vias, balão simétrico, de 30ml, fino e resistente, com válvula de fechamento automático, conector universal, com identificação na sonda da quantidade de liquido para encher o balão e número da sonda. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC nº185/2001. O rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.		3,25	97,50

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

91	1.150	Unid.	Sonda uretral nº 08, estéril, embalagem individual.		0,65	747,50
92	4.000	Unid.	Sonda uretral nº 10, estéril, embalagem individual.		0,71	2.840,00
93	6.000	Unid.	Sonda uretral nº 12, estéril, embalagem individual.		0,70	4.200,00
94	23	Unid.	Termômetro clínico digital axilar e oral de ponta flexível emborrachada. Ponta (sensor) resistente à água - altura: 1.00cm; largura: 1.00cm; profundidade: 12.00cm; peso: 30.00g; tipo axilar e oral, modo de medição digital; possui indicador de bateria; memoriza a última temperatura e a última medição; tempo de medição de até 90 segundos; tamanho do visor 1,5cm (c) x 0,6cm (l); possui alarme de segurança - alarme sonoro para indicar que a medição acabou; possui sinalizador eletrônico; produto não confeccionado a base de mercúrio. Com estojo de proteção. Registro na Anvisa.		17,28	397,44
95	100	Cx.	Teste Rápido de Gravidez Tira Soro/Urina Kit com 25 tiras por caixa. Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) Total. Metodologia: Imunocromatografia. Amostra: Soro / Urina. Tempo de reação: 5 a 10 minutos. Sensibilidade 99%. Especificidade 100%.		45,32	4.532,00
96	500	Cx.	Teste de DENGUE (NS1) Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NSI do vírus da dengue; • Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção; • Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; Resultados em 10 minutos; CONTEÚDO: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Prazo de validade: superior a 12 meses Registro ANVISA.		307,72	153.860,00
97	200	Cx.	Teste Rápido Chikungunya. Teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Chikungunya. Amostra: sangue total soro ou plasma. Resultado em 15 minutos. Simples e fácil – resultado no próprio cassete. Alta sensibilidade e especificidade. Conteúdo: 25 dispositivos de teste, 25 conta gotas, 25 Lancetas estéreis descartáveis, 25 Pipetas de transferência (100 µL) 1 solução tampão, e 1 instrução de uso. Registro ANVISA.		537,16	107.432,00
98	300	Cx.	Teste rápido do tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV2 em amostra de swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96% Especificidade de acima de 99% Leitura entre 2 e 15 minutos. CADA KIT DEVERÁ CONTER: Dispositivo de teste, tubo plástico com diluente, tampão de extração ou ponta conta gotas, swab estéril e instruções de uso.		14,64	4.392,00
99	360	Unid.	Torneira descartável três vias luer-lock com conexão rotativa. Descartável confeccionada em material apropriado com estrutura transparente, conectores luer-lock universais. Apresentação com lacre de identificação.		1,87	673,20
100	60	Unid.	Umidificador de oxigênio, com tampa e corpo em nylon, frasco plástico com 250ml, adaptável a qualquer válvula de cilindro ou fluxômetro.		12,75	765,00
101	20	Unid.	Válvula reguladora de pressão com fluxômetro para cilindro de oxigênio. Escala de pressão do manômetro: 0-31,5 Mpa (0 a 315 Kgf/cm2). Corpo em metal cromado. Conexões de entrada e saída em metal cromado. Manômetro: Aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm2 para entrada de 100 Kgf/cm². Conexões de entrada e saída conforme as normas da ABNT.		275,44	5.508,80
			TOTAL			**640.367,47**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.497/2023.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026 (12) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a solicitação de aquisição de materiais médico-hospitalares, levando em consideração a análise detalhada das necessidades do estabelecimento de saúde, a qualificação dos insumos solicitados, e a projeção de consumo com base em históricos de uso, além de possíveis cenários de aumento de demanda. A solicitação de materiais médico-hospitalares foi realizada de forma técnica, levando em consideração tanto as necessidades imediatas quanto a previsão de consumo. O planejamento visa garantir a continuidade do atendimento de qualidade, sem interrupções nos serviços essenciais e sem comprometer a segurança dos pacientes e da equipe de saúde. O quantitativo foi feito para um período de 12 (meses) pela conferência dos materiais que estão em falta no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os mesmos são usados com alta demanda nas Unidades Básicas de Saúde, e são de suma importância para prestação de serviços ofertados. A ausência desses materiais pode comprometer diretamente a qualidade do atendimento e colocar em risco a saúde dos pacientes, além de impactar a eficiência operacional da equipe de saúde. A aquisição visa suprir as demandas rotineiras, repor estoques, evitar a descontinuidade dos atendimentos e assegurar que todas as unidades mantenham os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de vigilância e controle. Ressalta-se que a falta desses insumos compromete diretamente a assistência à população, podendo gerar riscos à saúde pública e prejuízos ao funcionamento dos serviços. Dessa forma, a compra dos materiais médico-hospitalares se faz imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades assistenciais, o fortalecimento da rede pública de saúde e a prestação de um serviço eficiente, seguro e humanizado à comunidade.

2.2. DO QUANTITATIVO

2.2.1. Justifica-se o aumento do quantitativo solicitado em razão do perfil populacional atendido, do crescimento da demanda nas Unidades Básicas de Saúde e da implantação do horário estendido de atendimento, o que resulta em maior fluxo de usuários e consequente aumento no consumo de insumos, sendo necessária a ampliação do estoque para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados

ITENS 18, 19, 20 e 33: A demanda de atendimento aos pacientes tende a aumentar a partir do ano de 2026, em decorrência da ampliação da oferta de atendimentos em horário estendido, com o objetivo de garantir maior acesso da população aos serviços de saúde, melhorar o manejo da demanda assistencial e reduzir a procura por atendimentos no Pronto Atendimento do Hospital Nossa Senhora de Lourdes. Além disso, o município está no período sazonal das arboviroses, no qual, se necessário, será realizada a implantação e manutenção de salas de reidratação, a fim de assegurar assistência adequada, oportuna e resolutiva à população.

ITEM 24: Solicita-se o aumento do quantitativo de gaze em razão do crescimento significativo da demanda por atendimentos e procedimentos que utilizam curativos, tornando necessária a ampliação do estoque para evitar desabastecimento dos serviços de saúde. Registra-se que, no ano de 2024, foram realizados **1.388 procedimentos com curativos**, enquanto em **2025 houve aumento expressivo**, totalizando **2.196 procedimentos**, o que demonstra crescimento contínuo da demanda assistencial. Para o exercício de **2026**, a expectativa é de novo aumento no número de procedimentos, considerando a previsão de **ampliação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, ainda em fase de definição, o que naturalmente resultará em maior fluxo de atendimentos e maior consumo de materiais. Dessa forma, o quantitativo solicitado mostra-se necessário e compatível com a demanda projetada, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população

ITEM 41: Os novos aparelhos de verificação de glicemia apresentam compatibilidade exclusiva com insumos da marca solicitada, razão pela qual se faz necessária a aquisição dessa marca específica para garantir o pleno funcionamento dos dispositivos e a segurança dos usuários

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ITEM 49 e 77: Solicita-se a aquisição de gel condutor destinado à utilização em procedimentos de eletrocardiograma, ultrassonografia e demais exames diagnósticos que demandam adequada condução de sinais. Trata-se de material essencial para garantir a qualidade técnica dos exames, bem como a segurança e o conforto dos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A necessidade desta aquisição está diretamente relacionada à implantação recente de dois (2) novos equipamentos de ultrassom, adquiridos pelo Município, bem como à contratação de três (3) médicos para a realização dos exames de ultrassonografia. Ressalta-se que, embora um dos profissionais utilize equipamento próprio, os dois (2) equipamentos novos passarão a integrar a rotina assistencial da rede, ocasionando aumento significativo na demanda por insumos compatíveis com sua operação. Além disso, o gel condutor também é indispensável para o uso conjunto com preservativos em procedimentos de sondagem e exames, contribuindo para a redução de atritos, prevenção de lesões, maior conforto ao paciente e adequação às boas práticas assistenciais e normas sanitárias vigentes. Dessa forma, o quantitativo solicitado fundamenta-se no início das atividades dos novos equipamentos, na ampliação da oferta de exames de ultrassonografia, no aumento da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, evitando desabastecimento e prejuízos à assistência.

ITEM: 50, 51 e 52 a:Justifica-se a solicitação de novos gelos reutilizáveis rígidos, nos tamanhos P, M e G, tendo em vista que os materiais atualmente em estoque estão vencidos, o que compromete sua eficiência e segurança durante o uso

ITEM 26, 29, 53 e 54: Solicita-se a aquisição de coberturas para curativos que ainda não haviam sido requisitadas anteriormente, as quais passaram a ser necessárias em razão do aumento da demanda da população usuária e das necessidades assistenciais observadas pela equipe.

ITEM 33: também se justifica pela implementação das salas de reidratação nas UBS, estratégia essencial para o enfrentamento do período sazonal das arboviroses e preparação para o atendimento em horário estendido previsto para 2026. Além disso, as unidades passarão a realizar procedimentos de administração de medicamentos endovenosos, o que demanda maior disponibilidade desses materiais para assegurar a assistência adequada e reduzir a sobrecarga do serviço de urgência e emergência, o aumento no quantitativo de (item 60) fundamenta-se em sua ampla utilização nos serviços de saúde, tanto em ações de rotina quanto na dispensação para pacientes que realizam monitoramento glicêmico domiciliar. Trata-se de insumo essencial para garantir biossegurança, prevenindo acidentes perfurocortantes e reduzindo riscos de infecção, em conformidade com as normas de controle sanitário

ITEM 60: Solicita-se a aquisição de lancetas para uso nas práticas assistenciais, tais como aferição de glicemia capilar e realização de testes rápidos, visando à prevenção de acidentes de trabalho, à redução de riscos biológicos e à garantia de segurança para os profissionais e usuários.

ITEM 71, 72 e 73: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de papel grau cirúrgico em diversos tamanhos, visando atender de forma adequada e eficiente a rotina de esterilização dos materiais utilizados nas unidades de saúde do município. Ressalta-se que, no exercício anterior, o referido material não foi incluído no processo de compra, uma vez que havia estoque suficiente para suprir a demanda naquele período. Contudo, com o consumo regular e a ampliação das atividades assistenciais, o estoque foi reduzido, tornando-se necessária nova aquisição. Destaca-se ainda que a solicitação de apenas um único tamanho, especialmente o tamanho grande, tem ocasionado desperdício significativo de material, visto que a autoclave é utilizada para a esterilização de instrumentais de diferentes dimensões, incluindo materiais pequenos, médios e grandes. O uso exclusivo de embalagens grandes para todos os instrumentais gera cortes excessivos, maior consumo de papel e, consequentemente, aumento de custos para a administração pública. Dessa forma, a aquisição de papel grau cirúrgico em tamanhos variados permitirá: melhor adequação das embalagens aos diferentes tipos de instrumentais; redução do desperdício de material; otimização do uso dos recursos públicos; manutenção da segurança e qualidade no processo de esterilização.

ITEM 95: A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de testes rápidos de gravidez, considerando que o referido exame passará a ser realizado nas Unidades de Saúde/PSF, ampliando o acesso das usuárias ao diagnóstico precoce da

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

gestação. Ressalta-se que, até o presente momento, o exame não era ofertado de forma regular nas unidades, razão pela qual não houve solicitação anterior do material. Com a implantação do serviço, torna-se imprescindível a disponibilidade contínua dos testes, a fim de garantir atendimento oportuno, acolhimento adequado e início precoce do acompanhamento pré-natal, quando indicado. A realização do teste rápido de gravidez no âmbito da Atenção Primária possibilita: diagnóstico precoce da gestação; início oportuno do pré-natal; redução de encaminhamentos desnecessários; melhoria da organização do fluxo de atendimento; qualificação da assistência à saúde da mulher.

Diante da demanda esperada e da necessidade de assegurar a continuidade do serviço, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de testes rápidos de gravidez, garantindo o abastecimento regular das unidades e a adequada prestação dos serviços de saúde à população. Tamanhos, garantindo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

ITEM 96: A presente solicitação de licitação para aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue justifica-se pela necessidade de garantir a detecção precoce, o manejo oportuno dos casos suspeitos e o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica no município. De acordo com os dados epidemiológicos registrados nos últimos anos, observa-se um comportamento cíclico da doença, com alternância entre anos de alta e baixa incidência, característica já reconhecida nas arboviroses. No ano de 2023 foram registrados 678 casos prováveis de dengue, em 2024 houve um aumento significativo, totalizando 1.351 casos prováveis, e em 2025 foram contabilizados 502 casos prováveis. Essa variação demonstra que a redução de casos em determinados anos não representa eliminação do risco, mas sim uma flutuação natural da doença. Historicamente, após períodos de menor incidência, há grande probabilidade de novos surtos, especialmente em função de fatores climáticos favoráveis à proliferação do vetor, circulação de diferentes sorotipos virais e diminuição da imunidade coletiva da população. Diante desse cenário, estima-se para o ano de 2026 um aumento no número de casos, o que torna imprescindível o abastecimento adequado da rede de saúde com testes rápidos para diagnóstico de dengue. A ausência desse insumo compromete o diagnóstico oportuno, o monitoramento epidemiológico, a adoção de medidas de controle e o adequado encaminhamento dos pacientes. Portanto, a aquisição dos testes rápidos é medida preventiva e estratégica, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a resposta rápida frente a possíveis surtos e o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde no enfrentamento das arboviroses.

ITEM 99: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de torneiras descartáveis três vias com conexão luer-lock, considerando que o referido insumo passará a ser utilizado pelo profissional angiologista, em início de atendimento e procedimentos realizados na rede municipal de saúde. Ressalta-se que, até o momento, não havia demanda para utilização deste material, motivo pelo qual não constava em processos licitatórios anteriores. Com a ampliação dos serviços especializados e o início da atuação do angiologista, torna-se indispensável a disponibilização do insumo, garantindo segurança, qualidade e adequação técnica aos procedimentos realizados. A torneira descartável três vias luer-lock é essencial para: controle seguro do fluxo de soluções e medicamentos; redução do risco de contaminação e desconexões; garantia de vedação adequada, conforme normas técnicas; segurança do paciente e do profissional durante os procedimentos. Diante da nova demanda assistencial e da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos especializados, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de torneiras descartáveis três vias luer-lock, assegurando o abastecimento regular das unidades e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

2.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.3.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem de consumo, nos termos do art. 20, §2º, inciso III, Decreto nº 3.497/2023.

> Art.20 – (...) §2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> I - Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte;
> II - Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
> III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

2.3.2. Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, bem como da verificação da existência de mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem de consumo e comum, sendo cabível a modalidade Pregão.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade Ambiental:

3.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer ao(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

3.1.1.1. previsão que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.1.2. Meio ambiente e energia: Sem chumbo, livre de mercúrio, Embalagem feita de material reciclável: 100%.

3.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.4. O licitante deverá apresentar Folheto técnico do fabricante contendo as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, para fins de análise da conformidade da proposta

3.5 - PARA FINS DE COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:

3.5.1. Licença Sanitária estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor;

3.5.2. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em remessa única.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 01, Bairro Abelhas n° 11, Secretaria Municipal de Saúde entre os horários de 07:00 às 16:00h.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *(Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200).*

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: *(Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200).*

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

5.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei n. 14.133/2021.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira limitar-se-á a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.4. Apresentar folheto técnico oficial, emitido pelo fabricante, da marca e modelo ofertado para os itens: 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 45, 49, 53, 54, 71, 72, 73, 78, 95, 96, 97, 98, 100 e 101.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir e remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os ddocumentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: para contratação de empresa de fornecimento de Material médico-hospitalar, conforme especialidades do termo de referência a ser realizado Lei no 14.133/2021, art.150. informamos que consta na Lei do Orçamento Municipal saldo nas dotações orçamentárias:

10.301.0021.2.066 - Manutenção Dos Serviços das Unidades de Saúde

33903035 - Material Hospitalar - Desdobrada: 1058 (Principal: 551)

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.301.0025.2.072 - Manutenção Dos Serviços – Atenção Primária a Saúde – Rec. Federal

33903035 - Material Hospitalar - Desdobrada: 1059 (Principal: 568)

Alvinópolis, 27 de janeiro de 2026.

Maisa Guedes Cota

Secretária Municipal de Saúde

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO					
RISCO 01 - Ausência de clareza quanto ao objetivo específico da contratação					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Contratação de serviço que não atende às necessidades da administração.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Revisão do Termo de Referência.				Secretaria Requisitante	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Abertura de processo administrativo para rescisão contratual.				Secretaria Requisitante	
RISCO 02 - Ausência de recursos orçamentários/financeiros					
Probabilidade:	(X) Muito Baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
Paralisação dos serviços/Rescisão contratual					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Realizar consulta prévia quanto à disponibilidade financeira, além da orçamentária				Secretaria Requisitante	
2. Alinhar a contratação com a LOA				Secretaria Requisitante	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Abertura de crédito suplementar.				Secretaria de Finanças e Planejamento	
2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO					
RISCO 01 – Morosidade na execução do processo licitatório					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	(X) Baixa	() Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(X) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
1. Atraso na finalização do processo e início da prestação dos serviços.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Observância aos prazos previstos no regulamento e acompanhamento dos procedimentos pelo Agente de Contratação				Agente de Contratação / Equipe de Apoio	
2. Promover o planejamento das contratações com antecedência, estabelecendo um prazo extra para possíveis imprevistos.				Secretaria Requisitante	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade em caso de danos à Administração.				Secretário de Administração	

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3 - RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO 01 - Ausência de condições claras no TR para o cumprimento das obrigações contratuais.					
Probabilidade:	(x) Muito Baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
1. Ambiguidade nas responsabilidades e penalidades; dificuldade na fiscalização e controle.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1.Revisão e detalhamento do Termo de Referência.				Central de Compras	
2. Elaboração de cláusulas contratuais específicas de gestão de riscos.				Gestor do contrato	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Reavaliação e renegociação o contrato, com realização de adendo contratual				Gestor do contrato	
2. Rescisão contratual					
RISCO 02 – Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(X) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
1. Atraso na entrega de documentos, relatórios, projetos, etc.					
2. Execução de obras e serviços de baixa qualidade.					
3. Dano aos cofres públicos.					
4. Paralisação de serviços ofertados à população.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Definição de prazos precisos e reais no termo de referência.				Central de Compras	
2. Acompanhamento do contrato pelos fiscais e gestor.				Gestor do contrato e Fiscais	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Realização de reunião com o preposto da empresa ao assinar o contrato, apontando como será a postura da Administração e expondo as penalidades que poderão ser aplicadas.				Gestor do contrato e Fiscais	
2. Abertura de processo administrativo de responsabilização e aplicação de penalidades.				Gestor do Contrato	
3. Rescisão contratual.					

Alvinópolis 12 de novembro de 2025.

_____

Maisa Guedes Cota

Secretária Municipal de Saúde

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ..... QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E .....

O XXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ..... *(se for o caso)*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº XXX/20XX** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico n. XXX/20XX***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando o fornecimento de material médico hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Modelo de Execução Contratual

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em remessa única.

3.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.1.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes da requisição, entre os horários de 07:00 às 16:00h.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.2. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato:

3.2.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores abaixo indicados ou aqueles que venham a substitui-los:

3.2.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.

3.2.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200.

3.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.2.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

aplicáveis, dentre outros.

3.2.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

3.2.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir e remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias o produto com avarias ou defeitos;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;

b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.

h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

k) Induzir em erro a Administração;

l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;

n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;

o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026:

10.301.0021.2.066 - Manutenção Dos Serviços das Unidades de Saúde

33903035 - Material Hospitalar - Desdobrada: 1058 (Principal: 551)

10.301.0025.2.072 - Manutenção Dos Serviços – Atenção Primária a Saúde – Rec. Federal

33903035 - Material Hospitalar - Desdobrada: 1059 (Principal: 568)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvinópolis, [dia] de [mês] de [ano].

Lindouro Modesto Gomes	Nome
Prefeito Municipal	**Empresa**
Contratante	Contratada

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.